



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPP
Fl. 30
PTG

CONTRATO N.º 012/2018

P. 15.069.602-0

Termo de Contrato n.º 012/2018 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e TotalLog – Transportes Ltda - ME para a prestação de serviços de frete para Curitiba (Administração).

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, n.º 58, Centro, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o n.º 22.509.742-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 251.308.828-06, e TOTALLOG TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.343.313/0001-08, com sede na Rua Castro, nº 1349, Cruzeiro, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.010-080, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua administradora, Sra. DANIELA T. P. SANTOS, portadora da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o n.º RG 7.197.313-1 -II-PR, inscrita no CPF/MF n.º 031.422.959-09, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico n.º 001/2018 (Protocolo n.º 15.002.625-5), cujo resultado fora homologado em 19/02/2018 (DIOE/PR n.º 20/02/2018), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços frete para a unidade desta Defensoria em Curitiba (Administração), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	01	Curitiba	Transporte de bens dentro de Curitiba
VALOR GLOBAL DO LOTE 01			R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados do modo disposto no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DFP
31
Fl. 31
PRO

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.

4.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, à Gestão de Finanças, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá a Gestão de Finanças, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual n.º 15.608/07).

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.6. O preço contratado não é suscetível de revisão e reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato iniciará com a sua publicação em diário oficial e perdurará por 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços solicitados inicialmente ou do recebimento definitivo dos serviços executados em virtude do seguro de cargas exigido no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DIR
Fl. 32
FIG

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

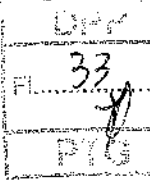
7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná



7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná. Unidade: 01 - Defensoria Pública do Estado do Paraná. Função: 03 – Essencial à Justiça. Subfunção: 122 – Administração Geral. Programa de Trabalho: 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública. Atividade: 4008 – Gestão da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Rubrica: 3.3.90.39.74 – Fretes e Transportes de Encomendas. Fonte: 100 – Recursos Próprios do Tesouro – Ordinário não vinculado.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DHF
FL. 311
PTD

10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.11. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP n.º 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual n.º 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

¹http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf



DHF
Fl. 35
FIB

- 13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.
- 13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, na Lei Complementar Federal n.º 123/06, na Lei Estadual n.º 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e a Lei Federal n.º 8.078/90.
- 14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 08 de maio de 2018.

[Handwritten signature]
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ
 Eduardo Pião Ortiz Abraão

[Handwritten signature]
DANIELA T. P. SANTOS
 Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:
[Handwritten signature]
 Nome: Bruno Campos Faria
 CPF: 339.646.908-73
[Handwritten signature]
 Nome: Francini dos Santos Pelegini
 CPF: Técnica Administra
043.062.429.86

10 Tabelionato de Notas de São José dos Pinhais - PR
 Rua Isabel A Redentora 2230, Centro
 São José dos Pinhais - PR - CEP 83055-010
 Fone (41) 3299-2000 - (41) 3314-1212
 www.daltoncoordeiro.com.br

DALTON BISHOP CORDEIRO - Tabelião

Selo nº XMZYJ. XA por TehYa - SRETQ. Errys
 Valde este selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de
 [8whUSD30] DANIELA TOZZI PINTO SANTOS

Em testemunho da verdade. S. J. dos Pinhais, 08 de Maio de 2018
 113-GIOVANA LUISA PAMRU-ESCREVENTE-GLP

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2014
Protocolo: 15.006.377-3
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP e THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 18/2014.
Prazo Final Original: 08/07/2018
Prazo Final com Aditivo: 08/07/2019.
Valor Global Estimado: R\$ 25.100,64.
Dotação Orçamentária: 0701.03.122.43.4008
Fonte 100 – Subelementos de Despesa: 3.3.90.39.16
Assinatura: 08 de maio de 2018
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

45118/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 012/2018

Protocolo: 15.069.602-0
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP e TOTALLOG – TRANSPORTES LTDA – ME.
Objeto: Prestação de serviços de frete para a sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
Valor Global Estimado: R\$ R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: 0701.03.122.43.4008, Fonte 100, Rubrica: 3.3.90.39.74.
Assinatura: 8 de maio de 2018.
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

45478/2018

Ministério Público do Estado do Paraná**Extrato de Termo de Contrato**

PROTOSCOLOS: 25814/2016 e 4711/2018 – PP: 10/2017
CONTRATO: 106/2018 e 109/2018
CONTRATADO: Infocable Infraestrutura e Tecnologia Ltda. - ME.
CNPJ: 13.168.343/0001-01.
OBJETO: Prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas nas unidades do contratante em Guaraniáçu/PR, sito a Rua Guido Louvacato, esquina com David Gonzalo Cardoso, s/n (TC nº 106/2018) e em Marechal Cândido Rondon/PR, sito à Rua Espírito Santo, nº 530 (TC nº 109/2018)
VALOR: R\$ 546,46 (TC nº 106/2018) e R\$ 507,13 (TC nº 109/2018)
DOT. ORÇ.: 0960.03091434.011 – sub. de despesa: 3390.3026 e 3390.3916
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme disposto do Termo de Referência, a contar da data consignada na OS – Ordem de Serviço.
AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka – 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

45380/2018

Extrato da Dispensa de Licitação

PROTOSCOLO: 8068/2018 – DISPENSA: 186/2018
CONTRATADO: P.G. Sistemas de Segurança Ltda.
CNPJ: 15.531.661/0001-10
OBJETO: Prestação de serviços de apoio e monitoramento eletrônico à distância, durante 24 horas, todos os dias do mês, do imóvel sito à Rua Antônio Vendramim, nº 1770, em Paranavaí/PR, com base no disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 (Parecer nº 1433/2018 – NAJ).
DOT. ORÇ.: 0960.03091434.011 – subelemento de despesa: 3390.3977.
VALOR MENSAL: R\$ 72,00 (setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 01/07/2018 a 30/06/2019.
AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka – 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

45365/2018

Extrato do 22º Termo Aditivo ao Contrato

PROTOSCOLO: 2834/2018 – PE: 25/2016 – CONTRATO: 238/2016
CONTRATADO: Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
CNPJ: 00.482.840/0001-38.
OBJETO: Inclusão ao serviço de jardinagem, a cada 2 (dois) meses, no imóvel onde se localiza o Gaeco e a 5ª URATIE de Francisco Beltrão.
DOT. ORÇ.: 0901.03091434.010 – Subelemento Despesa: 3390.3706
VALOR MENSAL: R\$ 30,40 (cinquenta reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 09/05/2018 a 01/01/2019.
AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

45530/2018

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato

PROTOSCOLO: 8320/2016 – INEX: 013/2016 – CONTRATO: 79/2016
CONTRATADO: Thyssenkrupp Elevadores S.A. CNPJ: 90.347.840/0005-41.
OBJETO: Prorrogação da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e assistência técnica de 01 elevador instalado na sede das FJs Especializadas de Ponta Grossa/PR, sito à Rua Ermelino Leão, nº 1358.
DOT. ORÇ.: 0960.03091434.011 – subelemento de despesa: 3390.3916.
VALOR MENSAL: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 23/05/2018 a 22/05/2019
AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka – 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

45591/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018-MP/PGJ
RESULTADO

A Pregoeira julgou HABILITADA e VENCEDORA a licitante JMK Serviços S.A. nos lotes 02, 09 e 11, e DESERTOS os lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13 e 14. Não houve manifestação quanto à intenção de interposição de recurso. Ato contínuo, foram ADJUDICADOS os objetos dos lotes 02, 09 e 11 à licitante vencedora. Curitiba, 09 de maio de 2018.

45519/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

PROTOSCOLO: 6447/2018 – DISPENSA: 187/2018
CONTRATADO: Geozimute Sondagem e Topografia Ltda.
CNPJ: 20.972.810/0001-17.
OBJETO: Execução de serviços de Sondagem Geológica e Ensaio de Percolação no lote nº 05, subdivisão do lote nº 18 e 20-Ramanescente, ondo da subdivisão das partes dos lotes nº 18 e 20 da Gleba 1-Ivái, perímetro urbano do Município de Paranavaí, com área total de 3.067,41 m², conforme o art. 24, inc. I, da Lei nº 8.666/93 (Parecer NAJ nº 1.527/18).
DOT. ORÇ.: 0901.03091434.011 – subelemento de despesa: 3390.3905.
VALOR: R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias a contar da data de início firmada na Ordem de Serviço.
AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka – 2º Coordenador Executivo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

45564/2018

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato

PROTOSCOLO: 7063/2018 PP: 03/2016 CONTRATOS: 48/2016
CONTRATADO: IVÁI AR CONDICIONADO – EIRELI – EPP
CNPJ: 12.482.939/0001-19.
OBJETO: Prorrogação da prestação de serviços manutenção preventiva e/ou corretiva de sistema de ar-condicionado na Sede da PJ da Comarca de Londrina (lote 4).
DOT. ORÇ.: 0960.03091434.011 – Subelemento de Despesa: 3390.3917.
VALOR MENSAL: R\$ 4.491,66 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 15/07/2018 a 14/07/2019.
AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

45608/2018

Conselhos**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ**Resolução nº 111, 02 de maio de 2018.**

Dispõe sobre a nomeação da comissão eleitoral do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região Estado do Paraná – CREF9/PR para eleição de 2018.

Curitiba, 02 de maio de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe os incisos II e IX do artigo 40 do Estatuto do CREF9/PR, e; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 31 inciso XII do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – CREF9/PR; **CONSIDERANDO**, a deliberação do Plenário do CREF9/PR, na 119ª reunião ordinária, de 29 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes profissionais para comporem a Comissão Eleitoral do CREF9/PR os quais deverão assinar o Termo de Posse e Compromisso:

Presidente: CRISTIANO BARROS HOMEM D'EL REI – CREF 000964-G/PR

Membros Efetivos – IVAN PINTO RIBEIRO – CREF 014079-G/PR – BEATRIZ LILIAN DORIGO FENNER – CREF 001556-G/PR

Membro Suplente – DIEGO SPINOZA DOS SANTOS – CREF 012103-G/PR

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO EDUARDO BRANCO

CREF 000009-G/PR

Presidente

45048/2018



NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 18000275 Tipo de Documento OU Data de Emissão 07/05/18
 Pedido de Origem 18000264 Tipo de Pedido de Origem OR
 Unidade Contábil 00700 DEFENSORIA PUBLICA
 Unidade 0701 DEFENSORIA PUBLICA
 CNPJ Unidade 13.950.733/0001-39
 Proj/Atividade 4008 GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 1 Ordinário
 Adiantamento NÃO Diferido
 Obra NÃO Previsão Pagamento 07/05/18
 Utilização 4 Despesas que terão uso imediat N. Licitação 0001/2018 Mod. de Licitação 7 Pregão Eletrônico
 Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contrato
 Cond. Pagamento AV N. Convênio Tp. Convênio
 P.A.D.V. 00 N. SID

Credor

Credor 127018 TOTALLOG TRANSPORTES LTDA-ME CNPJ 18.343.313/0001-08
 Endereço RUA CASTRO 1349 LOJA 03
 CRUZEIRO - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - BR

CEP 83010080
 Banco/Agência 341/8614
 Conta 44005/8

Demonstrativo de Saldo Orcamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 0701 4008 03 122 43 33903974 00 0000000100 1
 R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)

Obs.: Valor estornado: R\$,00

Histórico Contratação de serviço de frete para a mudança da Sede Administrativa da Defensoria Pública em Curitiba. PE 0001/2018 DPPR. Protocolo 15.069.602-0

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

DL Aprovação 07/05/18

Edione Bernardino
 EDIONE BERNARDINO
 COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO

Matheus Cavalcanti Munhoz
 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
 SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

VALIDADE CND	
Federal	22 / 09 / 18
INSS	22 / 09 / 18
FGTS	18 / 05 / 18
Estadual	15 / 06 / 18
Municipal	02 / 06 / 18
Trabalhista	30 / 10 / 18

CEIS OK.